



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 833/06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba o e do para o exercício de 2007)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange a parte da seguridade social do município e dos respectivos fundos.

DA FIXAÇÃO DA RECEITA

Artigo 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos da Lei em R\$ 17.680.000,00 (dezesete milhões seiscentos e oitenta mil reais)), e se desdobra em:

I – R\$ 16.641.500,00 (dezesesseis milhões seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais); e

II – R\$ 1.038.500,00 (um milhão trinta e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – Administração Direta			
1 – Receitas Correntes			
Receita Tributária	1.001.500,00		1.001.500,00
Receita de Contribuições	110.000,00		110.000,00
Receita Patrimonial	49.000,00		49.000,00
Receita Serviços	363.000,00		363.000,00
Transferências Correntes	11.280.000,00	888.500,00	12.168.500,00
Outras Receitas Correntes	466.450,00		466.450,00
Deduções do Fundef	(1.224.450,00)		(1.224.450,00)
Sub-Total	12.045.500,00	888.500,00	12.934.000,00
2 – Receitas de Capital			
Alienação de Bens	11.000,00	-	11.000,00
Transferências de Capital	4.585.000,00	150.000,00	4.585.000,00
Sub-Total	4.596.000,00	150.000,00	4.746.000,00
Total da Administração Direta	16.641.500,00	1.038.500,00	17.680.000,00
Total Geral	16.641.500,00	1.038.500,00	17.680.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º A Despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 17.680.000,00 (dezesete milhões seiscentos e oitenta mil reais) na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

I – R\$ 12.386.800,00 (doze milhões trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 5.293.200,00 (cinco milhões duzentos e noventa e três mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – Administração Direta			
1 – Despesas Correntes	8.330.400,00	2.980.700,00	11.311.100,00
2 – Despesas de Capital	3.879.600,00	2.312.500,00	6.192.100,00
3 – Reserva de Contingência	176.800,00		176.800,00
Total da Administração Direta	12.386.800,00	5.293.200,00	17.680.000,00
Total Geral	12.386.800,00	5.293.200,00	17.680.000,00

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observando o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- De juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.
- Da contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- A correção monetária de precatórios judiciais.
- De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado, inclusive os repasses automáticos realizados pelos Ministérios da Educação, da Saúde e da Previdência e Assistência Social.
- De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e à Quota Estadual do Salário Educação – QESE.
- Demais despesas necessárias do município.

Artigo 7º Para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria e programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.226, de 24 de julho de 2001.

Artigo 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º Esta Lei também estima a Receita e fixa a Despesa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRATIBA** para o exercício financeiro de 2007 compreendendo:



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
1.2. Receitas de Contribuições	422.000,00	04. Administração	180.000,00
1.3. Receita Patrimonial	400.000,00	09. Previdência Social	295.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	2.000,00	99. Reserva do RPPS	799.000,00
2.0. Receitas de Capital	0		
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS	1.274.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	1.274.000,00

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO